

Of. nº 832/GP.

Paço dos Açorianos, 5 de outubro de 2012.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Colenda Câmara o Projeto de Lei que “Desafeta e autoriza a doação para a União Federal de áreas municipais destinadas à ampliação da pista do Aeroporto Salgado Filho”.

As áreas de propriedade do Município de Porto Alegre, objeto do presente Projeto de Lei, situam-se na Vila Floresta e foram declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação pelo Decreto Estadual nº 46.509, de 22 de julho de 2009, para ampliação da pista do Aeroporto Internacional Salgado Filho, a ser construída em parte do leito da Av. Polar e das Ruas Avaré, São Martim, Federal, Diamantina, Paquetá e Ouro Preto. Tratam-se de sete áreas, provenientes do Loteamento Vila Cristo Redentor.

Os dispositivos do Projeto de Lei em questão foram analisados pela Comissão de Alienação de Imóveis (CAI), nos autos do processo administrativo nº 001.010001.11.5, emitindo, por meio da ata nº 09/2012, com parecer favorável à desafetação e à doação aludida, cuja interessada é a União Federal, representada pela INFRAERO.

A Sua Excelência, o Vereador Mauro Zacher,  
Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Por fim, cabe destacar que este Projeto de Lei tem como consequência, direta e natural, alavancar a ampliação do Aeroporto Salgado Filho, obra que beneficiará não somente a população porto-alegrense diretamente, como todo o Estado, além de figurar entre uma das ações mais importantes para a Copa do Mundo de 2014, projetando a cidade de Porto Alegre em nível nacional e estadual.

Acompanha este Projeto de Lei o processo administrativo nº 001.010001.11.5.

Desta forma, apresento o presente Projeto de Lei, para o qual peço o apoio desta Colenda Câmara, para a aprovação.

Atenciosamente,

José Fortunati,  
Prefeito.

## PROJETO DE LEI Nº 042 /12.

### **Desafeta e autoriza a doação para a União Federal de áreas municipais destinadas a ampliação da pista do Aeroporto Salgado Filho.**

**Art. 1º** Desafeta e autoriza o Executivo Municipal a doar para a União Federal os leitos viários e respectiva infraestrutura de acordo com o Decreto Estadual nº 46.509, a seguir descritos:

I – área com 1.185,27m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Av. Polar, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 18,00m limitando-se com o leito viário da Av. Polar; a leste mede 65,73m limitando-se com o alinhamento da Av. Polar; a norte mede 18,00m limitando-se com o leito viário da Av. Polar; a oeste mede 65,00m limitando-se com alinhamento da Av. Polar. Quarteirão: Av. Polar. Bairro: Vila Floresta;

II – área com 1.220,56m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua Avaré, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 16,20m limitando-se com o leito viário da Rua Avaré; a leste mede 73,12m limitando-se com alinhamento da Rua Avaré; a norte mede 17,11m limitando-se com o leito viário da Rua Avaré; a oeste mede 73,51m limitando-se com o alinhamento da Rua Avaré. Quarteirão: Rua Avaré. Bairro: Vila Floresta;

III – área com 2.112,37m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua São Martin, com as seguintes medidas e confrontações: a sudoeste mede 131,00m limitando-se com alinhamento da Rua São Martin; a sudoeste mede 17,12m limitando-se com o leito viário da Rua Diamantina; a nordeste mede 117,78m limitando-se com o alinhamento da Rua São Martin; a norte mede 25,81m limitando-se com o leito viário da Rua São Martin; a oeste mede 5,20m limitando-se

com o leito viário da Rua Avaré. Quarteirão: Rua São Martim. Bairro: Vila Floresta;

IV – área com 782,95m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua Diamantina, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 18,77m em dois segmentos: o primeiro, partindo da divisa oeste mede 15,25m; e o segundo mede 3,52m. Os dois segmentos limitam-se com o leito viário da Rua Diamantina; a leste mede 33,03m limitando-se com o alinhamento da Rua Diamantina; a nordeste mede 17,05m limitando-se com o leito viário da Rua Federal; a noroeste mede 17,12m limitando-se com o leito viário da Rua Martim; e a oeste mede 35,46m limitando-se com o alinhamento da Rua Diamantina. Quarteirão: Rua Diamantina. Bairro: Vila Floresta;

V – área com 1.372,92m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua Federal, com as seguintes medidas e confrontações: a sudoeste mede 17,05m limitando-se com o leito viário da Rua Diamantina; a sudeste mede 97,88m limitando-se com o alinhamento da Rua Federal; a norte mede 23,00m limitando-se com o leito viário da Rua Federal; e a noroeste mede 73,87m limitando-se com o alinhamento da Rua Federal. Quarteirão: Rua Federal. Bairro: Vila Floresta;

VI – área com 2.155,63m<sup>2</sup>, com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua Paquetá, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 18,00m limitando-se com o leito viário da Rua Paquetá; a sudoeste mede 120,21m em quatro segmentos: o primeiro, partindo da divisa sul, mede 21,10m; o segundo mede 41,19m; o terceiro mede 17,38m; e o quarto mede 40,54m. Os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Paquetá; a norte mede 20,38m limitando-se com o leito viário da Rua Paquetá; e a nordeste mede 121,24m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 48,30m; o segundo mede 40,94m; e o terceiro mede 32,00m. Os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Paquetá. Quarteirão: Rua Paquetá. Bairro: Vila Floresta; e

VII – área com 3.400,72m<sup>2</sup> com formato irregular, destinado a implantação de leito viário, proveniente do Loteamento Vila Cristo Redentor, parte de um todo maior registrado sob o nº 51.492 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Zona desta Capital, localizado no leito viário da Rua Ouro Preto, com as seguintes medidas e confrontações: a sul mede 18,00m limitando-se

com o leito viário da Rua Ouro Preto; a leste mede 127,88m limitando-se com o alinhamento da Rua Ouro Preto; a norte mede 48,57m limitando-se com o leito viário da Rua Ouro Preto; e a oeste mede 128,72m em três segmentos: o primeiro, partindo da divisa norte, mede 29,36m; o segundo mede 53,36m; e o terceiro mede 46,00m. Os segmentos limitam-se com o alinhamento da Rua Ouro Preto. Quarteirão: Ouro Preto. Bairro: Vila Floresta.

**Art. 2º** Os imóveis citados no art. 1º desta Lei serão doados à União Federal conforme deliberação da ata 09/2012 da Comissão de Alienação de Imóveis (CAI), no processo administrativo nº 001.010001.11.5, e as despesas decorrentes da doação correrão às expensas da União.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE,

José Fortunati,  
Prefeito.